

De olho no imposto !



A Casa Civil da Presidência da República divulgou [nota de esclarecimento](#) sobre a **Lei nº 12.741/2012**, popularmente conhecida como a Lei “De Olho no Imposto”.



A nota menciona que, devido às várias demandas relativas ao tempo para adaptação à Lei, o Governo Federal encaminhará ao Congresso Nacional proposta que amplia em um ano o prazo para aplicação das sanções e penalidades previstas na lei. Durante este período, o poder público promoverá orientações educativas a respeito do conteúdo da matéria.

A **AFRAC** pleiteou junto ao Governo Federal, por meio de regulamentação da lei, a estipulação de prazo para que a fiscalização tenha cunho orientativo. A nota de esclarecimento ainda menciona que caberá à Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República a coordenação do processo de elaboração da proposta de regulamentação da Lei e sua fiscalização.

A **AFRAC** continuará atuante neste tema e participará, em conjunto com **ACSP** ([Associação Comercial de São Paulo](#)) e o **IBPT** ([Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário](#)), da regulamentação junto à SMPE (Secretaria da Micro e Pequena Empresa).



Importante!

A **NCR Colibri** está atenta a esta nova regra! Em julho deste ano disponibilizaremos versão compatível com tais exigências, seguindo o cálculo proposto pela AFRAC, IBPT e FACESP.

Porém, para o cálculo aproximado do imposto apresentado no cupom fiscal, é necessário que cada produto cadastrado no **col** tenha associado um código NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul). Este código deve ser obtido com o acessor contábil do estabelecimento usuário do Colibri.

Assim, é imprescindível o levantamento dos códigos NCM dos produtos vendidos, antes mesmo da atualização da versão do Colibri. Sugerimos que as revendas já orientem seus clientes quanto a esse pré-requisito.

Para saber mais sobre o NCM, leia o artigo [O que é NCM?](#)